



LEI Nº 168/97 de 17 de fevereiro de 1997.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO  
ECONÔMICA QUE INDICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO,  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

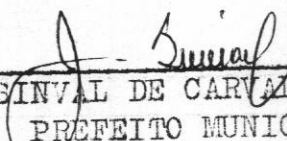
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as medidas que se tomarem necessárias a concessão de subvenção econômica, afim de viabilizar o funcionamento do Posot do BANCO DO BRASIL nesta cidade, no valor de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), mensal.

Art. 2º - Esta importância mencionada no artigo primeiro será atualizadas de acordo com a variação dos índices estabelecidos pelo Governo Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, ocorrerão a conta de dotação própria do vigente Orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1997.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 17 de fevereiro de 1997.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE SIVAL DE CARVALHO LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL